

RESOLUÇÃO Nº 1/2019

Normatiza a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço do Curso de Pós-Graduação em Ortodontia da SOBRESP.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço das mensalidades do **Pós-Graduação em Ortodontia** da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para alunos ingressantes no ano de dois mil e dezenove, através das seguintes normas:

Art. 1º Para os alunos do Pós-Graduação em Ortodontia será concedido a **BOLSA PONTUALIDADE** que corresponde a 25% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno ingressante que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade até a data de seu vencimento.

Art. 2º. Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, a data do dia 05(cinco) de cada mês. O não pagamento neste período ocasionará a perda da BOLSA no respectivo mês e ensejará a aplicação de multa e juros de mora.

Parágrafo Único: O aluno no ato de sua inscrição deverá solicitar a Bolsa OrtoSOBRESP (em anexo), comprovando a formação com cópia do Diploma ou apresentação do certificado da Pós-graduação, conforme o caso.

Art. 3º.. No mês seguinte se o aluno estiver em situação de inadimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

Parágrafo Primeiro: O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por três ou mais meses consecutivos perderá **definitivamente o benefício a ele concedido.**

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento poderá a Instituição inscrever do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) em caso de inadimplemento.

Art. 4º. O benefício relativo a bolsas constante no caput do Art. 2º é mutuamente excludente, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

Art. 5º. O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 5% sobre o valor total do semestre letivo.

Art. 9º. A presente Política é destinada para especialistas ex-alunos da SOBRESP e para formados em odontologia com período de término na graduação de até trinta e seis meses.

Parágrafo Único: Casos omissos a essa resolução deverão passar por avaliação e aprovação da Direção via processo aberto junto ao SERCA.

Art. 10º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL e DIREÇÃO
ADMINISTRATIVA aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral



Profª. Me. Claudete Fogliato Ribeiro
Diretora Administrativa

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA OrtoSOBRESP

Eu, _____,

CPF _____ venho por meio deste, solicitar a concessão da **BOLSA PONTUALIDADE** denominada **OrtoSOBRESP**, essa concedida para **alunos ingressantes em 2019 e com um desconto que corresponde a 25%** do valor da mensalidade.

Declaro ser:

- Especialista Ex-aluno SOBRESP.
- Aluno recém formado (até 36 meses).

Obs.: Entregar cópia do Diploma ou certificado da Pós-graduação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome: